

NOVO ENDEREÇO

**CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA
DE OBRAS LTDA.**

**CNPJ: 40.800.937/0001-66 – (11) 91248-
7375. construteq.admdeobras@gmail.com**

**Rua Urussui, 147 sala 12ª, Bairro Itaim
Bibi, São Paulo/ SP. CEP 04.542-050**

0002

São Paulo/SP, 25/10/2023.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
CONCORRÊNCIA Nº 42/2023 – GOINFRA

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MÍDIA DIGITAL
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL)

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
R. URUSSUI, 147, SALA 12A, BAIRRO ITAIM BIBI
CEP 04.542-050 - SAO PAULO/SP
CNPJ - 40.800.937/0001-66 IE - 130.595.866.114
construteq.admdeobras@gmail.com

Nome completo: **SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER** - Administradora
Endereço: Rua Guerino Andretto, nº 5148, Bairro Parque Residencial do Lago, CEP 15.505-117, Votuporanga-SP
Data de Nascimento - 14/01/1979
Estado Civil – Casada
Fone: (17) 99616-4414 - email: **simone.vianna@escritoriovotuporanga.com.br**
RG sob nº 3.037.174 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 273.308.998-60

DECLARA, para fins do disposto no item 03.05.03 e 03.05.03.01 do Edital, que irá apresentar, dentro de cada envelope dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, os arquivos digitalizados em formato pdf e de visualização frontal, dos documentos que estão sendo entregues, em mídia digital, de forma legível e que conferem com os respectivos impressos e originais.

SIMONE CRISTINA
VIANNA BALAGUER
27330899860

Assinado digitalmente por SIMONE CRISTINA VIANNA
BALAGUER:27330899860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=19842184000165, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=SIMONE CRISTINA
VIANNA BALAGUER:27330899860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-26 14:14:47
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
Simone Cristina Vianna Balaguer - Administradora

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Conducir / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 5. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

0004

JUCESP
19 04 21



JUCESP PROTOCOLO
0.275.751/21-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 01ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
DENOMINADA CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ Nº 40.800.937/0001-66

NIRE 35.236.838.031

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, com sede e foro na Rua Olimpíadas, nº 205, Andar 4, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., neste ato representada por sua sócia e administrador, **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.215.731.785, em sessão de 28/05/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.580/0001-03, com sede e domicílio na Rua João Cachoeira, nº 571, 2º Andar, Sala 218, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04535-011, neste ato representada por seu administrador **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP, expedido em 09/03/2015, e do CPF nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3944, Bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-162, resolve alterar o Contrato Social, conforme os seguintes termos e condições

DA TRANSFERENCIA DE ACERVOS TÉCNICOS.

1 - TRANSFERENCIA DE PARTE DE ACERVOS TÉCNICOS ATRAVES DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA PARA CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

Aos 11 de março de 2021, foi aprovada a cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** supra qualificada, sem que ocorresse sua extinção para incorporar parte de seus ACERVOS TÉCNICOS através da compra de partes de patrimônio de acervos técnicos, parte



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.**

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

William Suzuki de Moura
Escrivente

0005

DUCE SP
19 04 21

dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados relacionados no Anexo I do Laudo de Avaliação datado de 12/03/2021, para o fim específico de transferência das referidas obras, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em moeda corrente nacional. Para o cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei n. 6.404/76, foram nomeados um contador, Sr. José Cicero Gomes, inscrito no **CRC-SP sob n. 1SP179849-0**, e dois peritos, o Engenheiro Civil, Sr. José Luiz Brandino Junior, inscrito no **CREA-SP sob n. 5061515284** e o Engenheiro Civil, Sr. Renato Rodrigues Lima, inscrito no **CREA-SP sob n. 0601662349**, a fim de procederem à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi devidamente assinado pelos responsáveis.

Para a operação de cisão parcial aprovada em 11/03/2021, efetuada de acordo com o que determina a lei nº 6.404/76, que permite que empresas, façam reformulações que lhe forem convenientes, através dos procedimentos relativos aos processos de incorporação, cisão e fusão, sob o ponto de vista contábil e societário e de acordo com Ata de reunião de titular e quotistas para análise de proposta de cisão parcial e avaliação de parte acervos técnicos da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** destinada a incorporação através de **CISÃO PARCIAL** ao patrimônio da **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, e protocolo de intenções de justificativa da **CISÃO PARCIAL DA DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, para **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** que ora seguem anexos ao presente instrumento, incorporam-se a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** nesta data, parte dos acervos técnicos da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Como parte da **CISÃO**, adquiriu a empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, o acervo técnico constituído pelo currículo, expertise e experiência, representada pelos atestados de execução de obras, serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes do **Anexo I, do Laudo de Avaliação datado de 12/03/2021** e que faz parte da justificativa/protocolo, que deu origem a **CISÃO**.

1.1. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS ATESTADOS.

- 1.) Todo o patrimônio cindido e transferido pela empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** à empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, poderá ser utilizado plenamente e operacionalmente desde que os detentores Sr. **Edson Scamatti**, inscrito no CREA/SP sob nº 0601419096 e Engenheiro Civil, Sr. **André Hiratsuka**, inscrito no CREA/SP sob nº 5061334309 estejam anotados como responsáveis técnicos perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura onde a empresa estiver registrada, para utilização como comprovação técnico operacional e profissional e na ausência dos profissionais no quadro de responsáveis técnicos, a empresa utilizará como comprovação técnico operacional.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrevente

0006

DUCE SP
19 04 21

1.2. DA SUCESSÃO EM DECORRÊNCIA DA CISÃO PARCIAL.

Conforme estipulado na JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL, em decorrência da aprovação da cisão parcial sucederão a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, apenas os direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação de parte do acervo cindido da empresa DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da empresa cindida, conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da lei das sociedades, não representando à empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, assunção de responsabilidade de natureza trabalhista, tributária e/ou cível, seja de forma solidária ou subsidiária.

As deliberações tomadas acima tiveram como base a seguinte legislação:

Resolução nº 1.025/2.009 de 30 de outubro de 2.009- CONFEA, dos Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da sua vida profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no CREA por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I - tenham sido baixadas, ou

II - não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

Art. 48. A capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL

Altera-se ainda o capital social para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao sócio:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

0007



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

JUCESP
19 04 21

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL
DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.215.731.785, em sessão de 28/05/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.580/0001-30, com sede e domicílio na Rua João Cachoeira, nº 571, 2º Andar, Sala 218, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04535-011, neste ato representada por seu administrador **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP, expedido em 09/03/2015, e do CPF nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3944, Bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-162 ;

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 18 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



0008

DUCE SP
19 04 21

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob a denominação social **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Rua Olímpadas, nº 205, Andar 4, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, fazendo parte como quotista somente o socio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de **ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE INFRA ESTRUTURAS**, TAIS COMO: TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO: DIGITAÇÃO DOCUMENTOS, CONTRATOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E SIMILARES SEM OPERADOR.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP,
Votuporanga, 16 FEB 2023 William Suzuki de Moura
Escrivente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0009

JUCESP
19 04 21

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL
DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 28/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escritor

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0010

DUCE SP
19 04 21

As deliberações do socio serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá aos administradores não sócios **PABLO ALEXANDRE RUVIÉRI TOSCHI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de Fevereiro de 1983, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 33.458.007-9 SSP/SP, expedido em 25/08/2016, e do CPF nº 224.078.028-29, residente e domiciliado na Rua André Scamatti, nº 696, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-440; **PAULO SERGIO HOMSI MORTARI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09 de Setembro de 1966, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 15.202.833 SSP/SP, expedido em 04/10/2016, e do CPF nº 069.238.198-81, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 2533, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.501-130 e **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP, expedido em 09/03/2015, e do CPF nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3944, Bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-162, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora deles, assinando isoladamente, únicos e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedados o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor do sócio, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrivente

0011

DUCE SP
19 04 21

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" aos administradores não sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

William Suzuki de Moura
Escrivente

CLÁUSULA NONA - DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotista a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotistas ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

JUCESP
19 04 21

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotistas, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas, decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - O sócio que representa a maioria do capital social poderá promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o
original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0013

DUCE SP
19 04 21

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas apresentando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0014

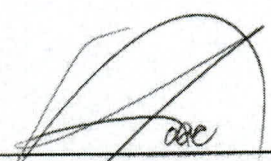
JUCESP
19 04 21

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar justo e contratado, mandará digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

São Paulo /SP, 12 de março de 2021.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.


CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

neste ato representada por seu administrador não sócio

PABLO ALEXANDRE RUVIÉRI TOSCHI

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

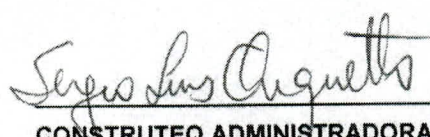
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.


CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

neste ato representada por seu administrador não sócio

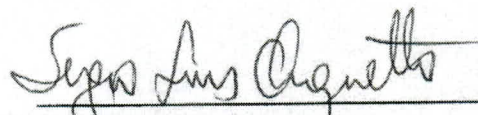
PAULO SERGIO HOMSI MORTARI

William Suzuki de Moura
Escrevente


CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

neste ato representada por seu administrador não sócio

SERGIO LUIS CHIQUETTO


SERGIO LUIS CHIQUETTO

Administrador não sócio e Representante da

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA

JUCESP

19 ABR 2021



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

154.608/21-0

GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

0015

Votuporanga, 16 FEV 2023

JUCESP
19 04 23

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL DA EMPRESA DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA, DESTINADO A EMPRESA E COM TRANSFERÊNCIA PARA a
EMPRESA CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA. *William Soares de Moura*
Escrevente

1. DAS PARTES

São partes na presente JUSTIFICAÇÃO e conseqüente PROTOCOLO para cisão parcial da empresa DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala 218, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.535-011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.215.731.785, em sessão de 28 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.580/0001-03, neste ato representada por seus titulares MAURO ANDRÉ SCAMATTI, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 31/05/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.145.563-4-SSP/SP expedida em 01/06/1998 e CPF nº 055.165.228-46, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 4.028, bairro Patrimônio Novo, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-005; EDSON SCAMATTI, brasileiro, natural da Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 24/05/1958, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.329.708 SSP/SP expedida em 07/08/1985 e CPF nº, 040.668.138-44, casado sob o regime de comunhão universal de bens posteriormente à Lei n.º 6.515/77, empresário e engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 4.520, Bairro San Remo, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.502-056; PEDRO SCAMATTI FILHO, brasileiro, natural da Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 26/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.100.798 SSP/SP expedida em 19/02/1986 e CPF nº 066.761.788-42, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua das Bandeiras, nº 4.420, Vila São Vicente, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-117; representando (3/4) três quartos do capital social da sociedade empresária limitada -----

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, com sede e foro na Rua Olimpíadas, nº 205, Andar 4, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., neste ato representada por sua sócia e administrador, DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP - Junta

DUCEAP

10.00.00

Comercial do Estado de São Paulo, sob o NJRE nº 35.215.731.785, em sessão de 28/05/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.580/0001-30, com sede e domicílio na Rua João Cachoeira, nº 571, 2º Andar, Sala 218, Bairro Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04535-011, neste ato representada por seu administrador **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP, expedido em 09/03/2015, e do CPF nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3944, Bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-162; onde ajustaram o que segue:

As partes estabelecem as condições para a cisão da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, e conseqüente versão ao patrimônio cindido para a empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, as quais são as seguintes:

1. JUSTIFICAÇÃO

O titular da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificado, levando em consideração os interesses sociais e os aspectos operacionais e gerenciais da descentralização de diferentes seguimentos da empresa a operação proposta objetiva o incremento das atividades essenciais, de eficiência e de competitividade de ambas as empresas. Deliberou promover sua cisão parcial, com versão de parte do seu patrimônio imaterial para a empresa já constituída, **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, acima qualificada.

1.1. A finalidade da cisão parcial da empresa, **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** é sua reorganização social e empresarial, além de sua melhor administração, dotando assim a empresa, **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, de condições técnicas para o desenvolvimento das suas atividades sociais, conforme protocolo abaixo.

1.1.2. Com a cisão parcial e conseqüente aquisição parcial do patrimônio imaterial, isto resultará numa melhor segregação das atividades desenvolvidas por ambas as empresas, proporcionando maior eficiência na condução deste patrimônio ao encontro do objetivo que lhe é destinado.

1.2. A cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** não importará em qualquer interrupção da continuidade nas suas atividades;

1.3. O laudo de avaliação contábil, elaborado por técnico, está de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis e com a operação de cisão de que trata o presente Protocolo e Justificação de Cisão;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrevente

0017

DUCE SP

19 04 21

1.4. A presente Cisão ocorrer Sem Solidariedade, e em conformidade com o disposto no art. 233, § único, da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, será realizada sem solidariedade, de maneira que a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas em relação à Parcela Cindida.

1.5. Para o cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei n. 6.404/76, foram nomeados um contador, Sr. José Cicero Gomes, inscrito no **CRC-SP sob n. 1SP179849-0**, e dois peritos, o Engenheiro Civil, Sr. José Luiz Brandino Junior, inscrito no **CREA-SP sob n. 5061515284** e o Engenheiro Civil, Sr. Renato Rodrigues Lima, inscrito no **CREA-SP sob n. 0601662349**, a fim de procederem à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi devidamente assinado pelos responsáveis.

2. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2.1 Este protocolo tem por objetivo regular a cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme descrito acima.

Os pontos básicos estabelecidos para a Transferência e Integralização do Acervo Técnico da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, para o acervo da empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** nacional de direito privado, nos moldes dos artigos 223 a 225 e 229 a 234 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e Lei 9.457 de maio 1997, ficam assim dependentes:

2.2. A cisão parcial é efetuada mediante a transferência de parte do Acervo Técnico para a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, que permitirá a otimização do acervo do segmento, reunido ao longo dos anos, possibilitando a manutenção de ativos intangíveis de relevante importância nesta área de atividade, sem que haja prejuízo à operação e continuidade da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**

2.3. Este acervo técnico é constituído pelo currículo, expertise e experiências, representado pelos atestados de execução de obras e serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes do Anexo I do laudo de Avaliação, que faz parte deste protocolo.

2.4. Pela entrega dos seguintes documentos constantes de seu arquivo, necessários à execução dos contratos cuja tecnologia ora se transferem, exemplificativamente:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0018

DUCE SP

00000000

2.4.1- editais de licitação dos respectivos contratos e outros em que participou a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**

2.4.2 - documentos, cálculos feitos para a elaboração de propostas, comercial e técnica, bem como cronograma físico-financeiro;

2.4.3 - pesquisas e tomadas de preços para a aquisição de materiais e mão de obra terceirizada;

2.4.4 - cálculos dos valores de mercado da mão de obra própria para o trabalho nas especialidades de cada contrato e encargos sociais;

2.4.5 - documentos referentes às licitações (reuniões, propostas concorrentes, quadros comparativos, decisões e recursos);

2.4.6 - contratos e respectivos aditamentos;

2.4.7 - detalhamento de projetos e memoriais descritivos;

2.4.8 - diários de obras;

2.4.9 - relação de correspondência trocada entre os contratantes, inclusive posteriores ao término da obra;

2.4.10 - termos de entrega de obras provisórias e definitivas;

2.4.11 - programas de computadores contendo planilhas e cálculos, como também minutas de elaboração de propostas.

1.) **2.5 - Responsável Técnico dos Atestados:** Fica aqui estabelecido que, com a aprovação e efetivação da cisão parcial da sociedade com versão de parte do seu patrimônio da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** para a empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** e a mesma terá garantido o direito de uso pleno operacional dos atestados transferidos relacionados no **anexo I do Laudo de Avaliação**, desde que os detentores Sr. **Edson Scamatti**, inscrito no CREA/SP sob nº 0601419096 e Engenheiro Civil, Sr. **André Hiratsuka**, inscrito no CREA/SP sob nº 5061334309 estejam anotados como responsáveis técnicos perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura onde a empresa estiver registrada, para utilização como comprovação técnico operacional e profissional e na ausência dos profissionais no quadro de responsáveis técnicos, a empresa utilizará como comprovação técnico operacional.

2.5.1- Sucessão em decorrência da Cisão Parcial: em decorrência da aprovação da cisão parcial sucederão a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** apenas os direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo cindido da empresa **sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da empresa DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da lei das sociedades. A presente CISÃO não representará assunção entre as partes, de responsabilidade de natureza trabalhista, tributária e/ou civil, seja de forma solidária ou subsidiária.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

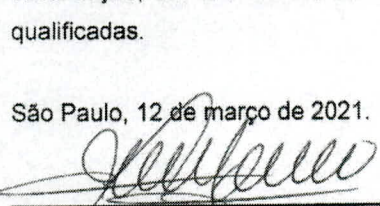
0019

DUCEP

10.04.21

Pelos motivos expostos, todos os sócios assinam este instrumento particular de Protocolo e Justificação, em sinal de concordância, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

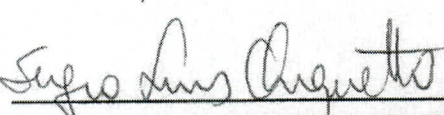

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 03.189.580/0001-03

MAURO ANDRÉ SCAMATTI

EDSON SCAMATTI

PEDRO SCAMATTI FILHO

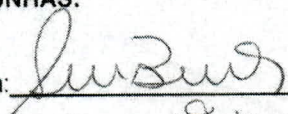

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA por

SERGIO LUIS CHIQUETTO

TESTEMUNHAS:

1ª)

Assinatura: 

Nome: Imane Viana

RG. 29197851-4

2ª)

Assinatura: 

Nome: SIMAR RIBEIRO

RG. 17138879-3

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o
original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0020

DUCE SP
19 04 21

Laudo de Avaliação Econômica

Proprietário: Demop Participações Ltda.

Endereço: Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala nº 218, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04535-011

Tipo: Avaliação Econômica – Acervo Técnico

Finalidade: Determinação de Valor de Mercado de Acervo Técnico, formado por CATs, para Cisão Parcial para composição do patrimônio da empresa **Construteq Administradora de Obras Ltda.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente



AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

DUCE SP
19 04 21

INTRODUÇÃO

OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo deste laudo é apresentar a avaliação de parte do **Acervo Técnico** constituído por 03 CATs – **Certificados de Acervo Técnico**, todos em nome dos responsáveis técnicos eng. civil Edson Scamatti, CREA-SP nº 0601419096 e eng. civil André Hiratsuka, CREA-SP nº 5061334309, que representam a capacitação técnica e a expertise no gerenciamento e execução de obras da Demop Participações Ltda., uma vez que em ambos contratos ela é a contratada titular.

A finalidade da presente avaliação é estabelecer um parâmetro de **Valor de Mercado** destas 03 CATs para torna-las ativos com valor de mercado e incorporação para aumentos de capital social integralizado.

FUNDAMENTAÇÃO

O Grau de Fundamentação e Precisão foi o de GRAU II, que estabelece, na construção do valor, a utilização de dados e informações que constituem o histórico econômico e financeiro do Acervo Técnico, que suportem dentro desta realidade a elaboração do cenário de projeção no horizonte de dez anos.

O resultado indicado determinará o Valor de Mercado, que se define por:

“Quantia mais provável pela qual se negociará voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referencia, dentro das condições de mercado vigente”

PREMISSAS

A avaliação econômico-financeira do **Acervo Técnico** encontra seu embasamento nas seguintes premissas:

Os 03 CATs – **Certificados de Acervo Técnico** (relacionados no ANEXO I deste) que abrangem algumas obras no período de 2008 à 2014 no seguimento de obras de infraestrutura rodoviária, que constituem o Acervo Técnico objeto desta avaliação, da Demop Participações Ltda.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os CATs – **Certificados de Acervo Técnico** selecionados pela empresa, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas abaixo, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Local da obra e ou serviço
- Período de execução



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0022

DUCE SP
19 04 21

- Valor do Contrato incluindo aditivos e data base
- Habilitação futura em licitações;
- Possibilidade significativa de ganho em licitações.

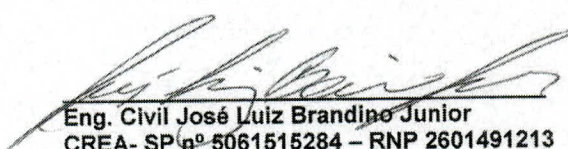
5. CONCLUSÃO

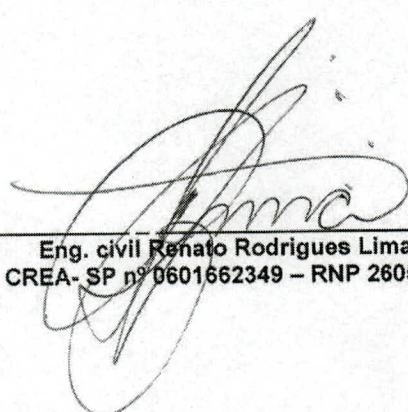
Diante ao estabelecido, foram aplicados percentuais variados tendo como base os valores contratuais finais para cada CAT – **Certificado de Acervo Técnico** cujo valor final foi de **R\$ 20.582,06** (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) que representa 0,02% dos valores dos contratos, corrigidos pelo IPCA-E (IBGE), 02/1992, em virtude do tipo de obra e importância para participação em futuras licitações com grandes chances de habilitação e que terão garantidos os seguintes:.

- À integração operacional;
- À evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

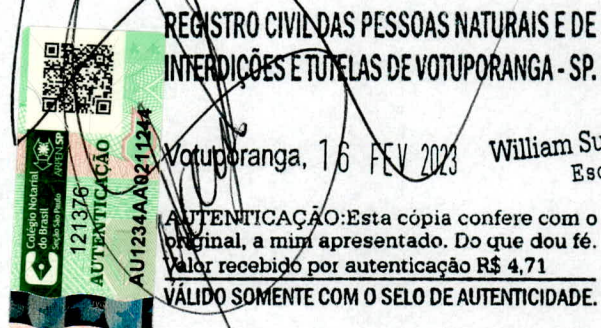
Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 12 de março de 2021


Eng. Civil José Luiz Brandino Junior
CREA- SP nº 5061515284 – RNP 2601491213


Eng. civil Renato Rodrigues Lima
CREA- SP nº 0601662349 – RNP 2605054128


Jose Cicero Gomes
Contador - CRC 1SP179849-0



ANEXO I (Parte integrante do Laudo de Avaliação Econômica – Acervo Técnico da Demop Participações Ltda.

Detentores dos Acervos Técnicos: Eng. civil, CREA-SP nº 0601419096, Edson Scamatti e Eng. civil, CREA-SP nº 5061334309, André Hiratsuka.

Contratante	Objeto	Período		Nº CAT	Valor Final	Atualização monetária - base IPCA-E (IBGE), 02/1992
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-375, do km 0,00 ao 22,17, município de Palmital.	25/10/2013	25/10/2014	*2620140013763	R\$ 33.153.270,19	R\$ 46.047.757,22
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-483, trecho do km 0,00 (SP-270) ao km 41,20 (SP-421), no município de Jaciá.	26/05/2012	25/03/2013	*2620140003709	R\$ 33.822.689,55	R\$ 51.270.972,90
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de duplicação da Rodovia SP- (Fernandópolis - Mira Estrela), do Km 12+365m ao Km 14+290m, inclusive implantação de 03 dispositivos de segurança em nível, tipo rotatória fechada, na projeção da cidade de Macedônia, inclusive serviços preliminares e complementares.	08/01/2008	07/10/2008	SRP-02948	R\$ 2.892.052,51	R\$ 5.591.532,21

Total

R\$ 102.910.262,33



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,71. VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Eng. civil José Luiz Brandino Junior
Eng. civil José Luiz Brandino Junior

CREA-SP nº 5061515284 - RNP nº 2601491213

William Suzuki de Moura
Escrivente

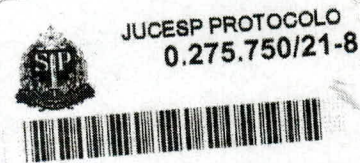
Eng. civil Renato Rodrigues Lima
Eng. civil Renato Rodrigues Lima

CREA-SP nº 0601662349 - RNP nº 2605054128

José Cicero Gomes
José Cicero Gomes

Contador - CRC1SP179849-0

JUCESP
19 04 21



DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE 35.215.731.785

CNPJ nº 03.189.580/0001-03

31ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURO ANDRÉ SCAMATTI, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 31/05/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.145.563-4-SSP/SP expedida em 01/06/1998 e CPF nº 055.165.228-46, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 4.028, bairro Patrimônio Novo, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-005;

EDSON SCAMATTI, brasileiro, natural da Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 24/05/1958, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.329.708 SSP/SP expedida em 07/08/1985 e CPF nº, 040.668.138-44, casado sob o regime de comunhão universal de bens posteriormente à Lei n.º 6.515/77, empresário e engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 4.520, Bairro San Remo, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.502-056;

PEDRO SCAMATTI FILHO, brasileiro, natural da Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 26/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.100.798 SSP/SP expedida em 19/02/1986 e CPF nº 066.761.788-42, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua das Bandeiras, nº 4.420, Vila São Vicente, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-117;

Representando (3/4) três quartos do capital social da sociedade empresária limitada denominada:

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrevente

0025

DUCESP
19 04 21

Com sede social à Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala 218, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.535-011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.215.731.785, em sessão de 28 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.580/0001-03, de acordo com inciso I do art. 1.076 do Código Civil, tem entre si justos e contratados **ALTERAR** o Contrato Social, conforme deliberações formalizadas em Ata de reunião dos sócios, concomitantemente em processo de ato separado, conforme preceitua Anexo II da IN DREI 38, cujas cláusulas e condições seguintes:

1-DA TRANSFERENCIA DE ACERVOS TÉCNICOS.

TRANSFERENCIA DE PARTE DE ACERVOS TÉCNICOS ATRAVES DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA PARA A EMPRESA CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.

Aos 11 de março de 2021, foi aprovada a cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, supra qualificada, sem que ocorresse sua extinção parte de seus ACERVOS TÉCNICOS ATRAVÉS da venda de parte de patrimônio de acervos técnicos, parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim específico de transferência das referidas obras, pelo o valor de R\$ 20.582,06 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) a serem pagos em moeda corrente do país para **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, pela empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, no prazo de 60 (sessenta) meses a iniciar da data do registro da presente cisão, e mediante os recursos advindos das operações em que os acervo técnico da empresa Cindida for utilizado a fim de gerar novas atividades a empresa Cindida. O referido prazo poderá ser revisto pelas empresas mediante acordo expresso.

Para o cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei n. 6.404/76, foram nomeados um contador, Sr. José Cicero Gomes, inscrito no **CRC-SP sob n. 1SP179849-0**, e dois peritos, o Engenheiro Civil, Sr. José Luiz Brandino Junior, inscrito no **CREA-SP sob n. 5061515284** e o Engenheiro Civil, Sr. Renato Rodrigues Lima, inscrito no **CREA-SP sob n. 0601662349**, a fim de procederem à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi devidamente assinado pelos responsáveis.

Para a operação de cisão parcial aprovada em 11/03/2021, foi efetuada de acordo com o que determina a lei n. 6.404/76, que permite que empresas, façam reformulações que lhe forem convenientes, através dos procedimentos relativos aos processos de incorporação, cisão e fusão, sob o ponto de vista contábil e societário e de acordo com Ata de reunião de titular e quotistas para análise de proposta de cisão parcial e avaliação de parte acervos técnicos da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** destinada incorporação através de CISÃO PARCIAL ao patrimônio da empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, e protocolo de intenções de justificativa da CISÃO PARCIAL DA **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, para **CONSTRUTEQ**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0026

DUCE SP
19 04 21

ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA que ora seguem anexos ao presente instrumento, incorporam-se a CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, nesta data, os acervos técnicos da DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.

Como parte da CISÃO, incorporou o acervo técnico constituído pelo currículo, expertise e experiência, representada pelos atestados de execução de obras, serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, conforme Anexo I do Laudo de Avaliação, que faz parte da justificativa/protocolo, que deu origem a CISÃO.

As deliberações tomadas acima tiveram como base a seguinte legislação:

Resolução nº 1.025/2.009 de 30 de outubro de 2.009- CONFEA, dos Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da sua vida profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no CREA por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I - tenham sido baixadas, ou

II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

Art. 48. A capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS ATESTADOS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

William Suzuki de Moura
Escrevente

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



0027

DUCE SP
19 04 21

- 1.) Todo o patrimônio cindido e transferido pela empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, à empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, correspondente ao acervo técnico, deverá sempre ter como responsáveis técnicos, Sr. **Edson Scamatti**, inscrito no CREA/SP sob nº 0601419096 e Engenheiro Civil, Sr. **André Hiratsuka**, inscrito no CREA/SP sob nº 5061334309 estejam anotados como responsáveis técnicos perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura onde a empresa estiver registrada, para utilização como comprovação técnico operacional e profissional e na ausência dos profissionais no quadro de responsáveis técnicos, a empresa utilizará como comprovação técnico operacional, podendo a empresa adquirente, **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** utilizá-los de forma plena.

2.1 DA SUCESSÃO EM DECORRÊNCIA DA CISÃO PARCIAL.

Conforme estipulado na JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL, em decorrência da aprovação da cisão parcial sucederão a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** apenas os direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação parcial do acervo cindido da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da empresa cindida, conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da lei das empresas, não representando à empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**. assunção de responsabilidade de natureza trabalhista, tributária e/ou cível, seja de forma solidária ou subsidiária.

Diante das alterações havidas, resolvem ainda **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, o fazendo nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I- DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação social de **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede social à Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala 218, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.535-011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



0028

JUCESP
19 04 21

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.



Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escritor

Parágrafo único – A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Fazenda Nosso Rancho s/nº, sítio Santa Cecília, zona rural, Município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP 15770-000, NIRE 35.903.809.957;

Filial 02 – Rua Fioravante Davanzo, nº 3331, Boa Vista, na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, Cep. 15.500-020, NIRE 35.903.850.604;

Filial 03 – Rodovia BR 158 km 03, Zona Rural, no município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul - MS, CEP 79540-000.

Cláusula 2ª – O objeto social é de Execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, incorporações, parcelamento de solo para loteamento, compras e vendas de imóveis, remoção de entulhos e transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens móveis e imóveis, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas, tachas, pórticos e outros, prestação de serviços na operação e locação de radares fixos, móveis e processamento de multas, prestação de serviços com equipe padrão, limpeza de bueiros e bocas de lobo, hidro-jateamento, limpeza de esgotos, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carrocerias, caçamba, tratores, varredores, vala séptica, impermeabilização de valas, limpeza e lavagem de feiras livres e indústria e comércio de produtos asfálticos.

Parágrafo único: a filial localizada no Município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, Fazenda Nosso Rancho s/nº, sítio Santa Cecília, zona rural, CEP 15770-000, portadora do NIRE 35.903.809.990 e CNPJ 03.189.580/0002-86 tem o objeto social de Execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, compras e vendas de imóveis, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio, prestação de serviços, locação e Administração de bens móveis e imóveis, locação de caminhões, caminhão pipa (água), compactadores, munck, carrocerias, caçamba, tratores, varredores e indústria e comércio de produtos asfálticos.

II - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.850.000,00 (trinta milhões oitocentos e cinquenta mil reais) dividido em 30.850.000 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
MAURO ANDRE SCAMATTI	9.563.500	R\$ 9.563.500,00	31,00

0029

JUCESP
19 04 21

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.



Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrivente

EDSON SCAMATTI	9.563.500	R\$ 9.563.500,00	31,00
PEDRO SCAMATTI FILHO	9.563.500	R\$ 9.563.500,00	31,00
DORIVAL REMEDI SCAMATTI	2.159.500	R\$ 2.159.500,00	7,00
TOTAL	30.850.000	R\$ 30.850.000,00	100,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III - INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusulas 6ª - A sociedade iniciou as suas atividades em 28 de maio de 1999 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade, haja vista o disposto no artigo 1.060 do Código Civil, serão exercida pelos administradores não sócios **PAULO SERGIO HOMSI MORTARI, PABLO ALEXANDRE RUVIERI TOSCHI e SERGIO LUIS CHIQUETTO**, que terá os mais amplos e irrestritos poderes de administração da Sociedade, *isoladamente ou em conjunto*.

Parágrafo 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete aos administradores representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários, bem como movimentação de contas bancárias, podendo assinar cheques ordens de pagamentos, *isoladamente ou em conjunto*.

Parágrafo 2º - Quaisquer atos ou documentos que importam em responsabilidade financeira direta à sociedade, tais como assinar e endossar cheques, emitir e aceitar duplicatas, ordens de pagamento, assinar contratos de câmbio, contratos de financiamento, sacar e aceitar e endossar letras de câmbio, bem como descontar e caucionar títulos de crédito de interesse da sociedade, emissão de notas promissórias,

DUCEP
19 04 21

subscrição de ações ou cotas a constituição de ônus sobre os bens da sociedade, escrituras de qualquer natureza, alienação de bens imóveis, títulos de dívida em geral e outros documentos não especificados, inclusive a nomeação de procuradores, serão necessariamente assinado pelo administradores não sócios, **isoladamente ou em conjunto** ou, por um procurador investido de poderes especiais.

Parágrafo 3º - É vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, inclusive prestação de avais e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios ou de terceiros, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.

V - EXERCICIO SOCIAL

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador não sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a critério dos mesmos e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

VI – ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Cláusula 10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos administradores não sócios, **isoladamente ou em conjunto**.

VII – “PRO-LABORE”

Cláusula 11 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII – RETIRADA DE SÓCIO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0031

DUCESP
19 04 21

Cláusula 12 – Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo único – Os haveres do sócio retirante serão pagos, mediante a elaboração de um balanço especial, na data do evento, em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês.

IX – FALECIMENTO DE SÓCIOS COTISTA

Cláusula 13 – O falecimento de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará suas atividades com os sucessores.

Parágrafo Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores do sócio falecido, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado e serão pagos aos sucessores em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetário nacional, acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês.

X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14 – Os administradores não sócios declaram sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – os casos omissos no presente instrumento deverão observar as disposições da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

XI – FORO

Cláusula 15 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrevente

0032

JUCESP
19 04 21



Votuporanga, 16 FEV 2023

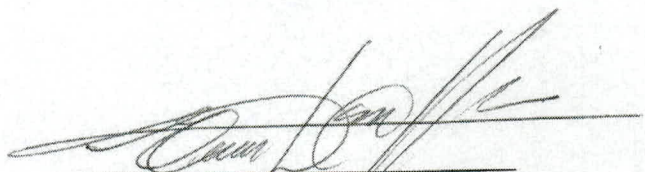
AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,71. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrivente

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo-SP, 12 de março de 2021.

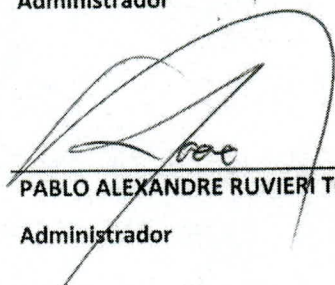

MAURO ANDRÉ SCAMATTI - Sócio

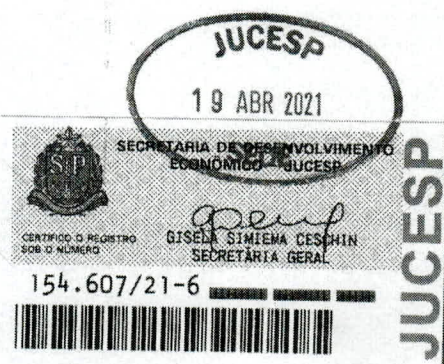

EDSON SCAMATTI - Sócio

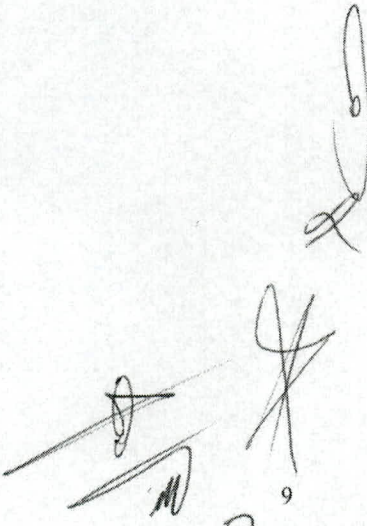

PEDRO SCAMATTI FILHO - Sócio


SERGIO LUIS CHIQUETTO
Administrador


PAULO SERGIO HOMSI MORTARI
Administrador


PABLO ALEXANDRE RUVIERI TOSCHI
Administrador





0033

JUCESP
19 04 21



JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL DA EMPRESA DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA, DESTINADO A EMPRESA E COM TRANSFERÊNCIA PARA A EMPRESA CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.

1. DAS PARTES

São partes na presente **JUSTIFICAÇÃO** e conseqüente **PROTOCOLO** para cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** e **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**

DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social à Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala 218, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.535-011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.215.731.785**, em sessão de 28 de maio de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.580/0001-03, neste ato representada por seus titulares **MAURO ANDRÉ SCAMATTI**, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 31/05/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.145.563-4-SSP/SP expedida em 01/06/1998 e CPF nº 055.165.228-46, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 4.028, bairro Patrimônio Novo, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-005; **EDSON SCAMATTI**, brasileiro, natural da Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 24/05/1958, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.329.708 SSP/SP expedida em 07/08/1985 e CPF nº, 040.668.138-44, casado sob o regime de comunhão universal de bens posteriormente à Lei n.º 6.515/77, empresário e engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 4.520, Bairro San Remo, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.502-056; **PEDRO SCAMATTI FILHO**, brasileiro, natural da Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 26/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.100.798 SSP/SP expedida em 19/02/1986 e CPF nº 066.761.788-42, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua das Bandeiras, nº 4.420, Vila São Vicente, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.500-117; representando (3/4) três quartos do capital social da sociedade empresária limitada -----

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, com sede e foro na Rua Olimpíadas, nº 205, Andar 4, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo., neste ato representada por sua sócia e administrador, **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta

0034

As partes estabelecem as condições para a cisão da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, e conseqüente versão ao patrimônio cindido para a empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, as quais são as seguintes:

O titular da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificado, levando em consideração os interesses sociais e os aspectos operacionais e gerenciais da descentralização de diferentes seguimentos da empresa a operação proposta objetiva o incremento das atividades essenciais, de eficiência e de competitividade de ambas as empresas. Deliberou promover sua cisão parcial, com versão de parte do seu patrimônio imaterial para a empresa já constituída, **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, acima qualificada.

1.1. A finalidade da cisão parcial da empresa, **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** é sua reorganização social e empresarial, além de sua melhor administração, dotando assim a empresa, **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, de condições técnicas para o desenvolvimento das suas atividades sociais, conforme protocolo abaixo.

1.1.2. Com a cisão parcial e conseqüente aquisição parcial do patrimônio imaterial, isto resultará numa melhor segregação das atividades desenvolvidas por ambas as empresas, proporcionando maior eficiência na condução deste patrimônio ao encontro do objetivo que lhe é destinado.

1.2. A cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** não importará em qualquer interrupção da continuidade nas suas atividades;

1.3. O laudo de avaliação contábil, elaborado por técnico, está de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis e com a operação de cisão de que trata o presente Protocolo e Justificação de Cisão;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Motuporanga, 16 FEB 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

0035

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. De que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

DUCE SP

19 04 21

1.4. A presente Cisão ocorrer **Sem Solidariedade**, e em conformidade com o disposto no art. 233, § único, da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, será realizada sem solidariedade, de maneira que a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas em relação à Parcela Cindida.

1.5. Para o cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei n. 6.404/76, foram nomeados um contador, Sr. José Cicero Gomes, inscrito no **CRC-SP sob n. 1SP179849-0**, e dois peritos, o Engenheiro Civil, Sr. José Luiz Brandino Junior, inscrito no **CREA-SP sob n. 5061515284** e o Engenheiro Civil, Sr. Renato Rodrigues Lima, inscrito no **CREA-SP sob n. 0601662349**, a fim de procederem à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi devidamente assinado pelos responsáveis.

2. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2.1 Este protocolo tem por objetivo regular a cisão parcial da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme descrito acima.

Os pontos básicos estabelecidos para a Transferência e Integralização do Acervo Técnico da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, para o acervo da empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** nacional de direito privado, nos moldes dos artigos 223 a 225 e 229 a 234 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e Lei 9.457 de maio 1997, ficam assim dependentes:

2.2. A cisão parcial é efetuada mediante a transferência de parte do Acervo Técnico para a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, que permitirá a otimização do acervo do segmento, reunido ao longo dos anos, possibilitando a manutenção de ativos intangíveis de relevante importância nesta área de atividade, sem que haja prejuízo à operação e continuidade da empresa **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**

2.3. Este acervo técnico é constituído pelo currículo, expertise e experiências, representado pelos atestados de execução de obras e serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes do Anexo I do laudo de Avaliação, que faz parte deste protocolo.

2.4. Pela entrega dos seguintes documentos constantes de seu arquivo, necessários à execução dos contratos cuja tecnologia ora se transferem, exemplificativamente:



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. De que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrevente

0036

CONSTRUTEQ

ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

2.4.1 - editais de licitação dos respectivos contratos e outros em que participou a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**

2.4.2 - documentos, cálculos feitos para a elaboração de propostas, comercial e técnica, bem como cronograma físico-financeiro;

2.4.3 - pesquisas e tomadas de preços para a aquisição de materiais e mão de obra terceirizada;

2.4.4 - cálculos dos valores de mercado da mão de obra própria para o trabalho nas especialidades de cada contrato e encargos sociais;

2.4.5 - documentos referentes às licitações (reuniões, propostas concorrentes, quadros comparativos, decisões e recursos);

2.4.6 - contratos e respectivos aditamentos;

2.4.7 - detalhamento de projetos e memoriais descritivos;

2.4.8 - diários de obras;

2.4.9 - relação de correspondência trocada entre os contratantes, inclusive posteriores ao término da obra;

2.4.10 - termos de entrega de obras provisórias e definitivas;

2.4.11 - programas de computadores contendo planilhas e cálculos, como também minutas de elaboração de propostas.

1.) **2.5 - Responsável Técnico dos Atestados:** Fica aqui estabelecido que, com a aprovação e efetivação da cisão parcial da sociedade com versão de parte do seu patrimônio da **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA** para a empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** e a mesma terá garantido o direito de uso pleno operacional dos atestados transferidos relacionados no **anexo I do Laudo de Avaliação**, desde que os detentores Sr. **Edson Scamatti**, inscrito no CREA/SP sob nº 0601419096 e Engenheiro Civil, Sr. **André Hiratsuka**, inscrito no CREA/SP sob nº 5061334309 estejam anotados como responsáveis técnicos perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura onde a empresa estiver registrada, para utilização como comprovação técnico operacional e profissional e na ausência dos profissionais no quadro de responsáveis técnicos, a empresa utilizará como comprovação técnico operacional.

2.5.1- Sucessão em decorrência da Cisão Parcial: em decorrência da aprovação da cisão parcial sucederão a **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA** apenas os direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo cindido da empresa sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da empresa DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da lei das sociedades. A presente CISÃO não representará assunção entre as partes, de responsabilidade de natureza trabalhista, tributária e/ou civil, seja de forma solidária ou subsidiária.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrivente

0037

0038

DUCE SP
19 04 21

Laudo de Avaliação Econômico

Proprietário: Demop Participações Ltda.

Endereço: Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala nº 218, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04535-011

Tipo: Avaliação Econômica – Acervo Técnico

Finalidade: Determinação de Valor de Mercado de Acervo Técnico, formado por CATs, para Cisão Parcial para composição do patrimônio da empresa **Construteq Administradora de Obras Ltda.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrivente



AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

JUCESP
19 04 21

INTRODUÇÃO

OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo deste laudo é apresentar a avaliação de parte do **Acervo Técnico** constituído por 03 CATs – **Certificados de Acervo Técnico**, todos em nome dos responsáveis técnicos **eng. civil Edson Scamatti, CREA-SP nº 0601419096** e **eng. civil André Hiratsuka, CREA-SP nº 5061334309**, que representam a capacitação técnica e a expertise no gerenciamento e execução de obras da **Demop Participações Ltda.**, uma vez que em ambos contratos ela é a contratada titular.

A finalidade da presente avaliação é estabelecer um parâmetro de **Valor de Mercado** destas 03 CATs para torna-las ativos com valor de mercado e incorporação para aumentos de capital social integralizado.

FUNDAMENTAÇÃO

O Grau de Fundamentação e Precisão foi o de GRAU II, que estabelece, na construção do valor, a utilização de dados e informações que constituem o histórico econômico e financeiro do Acervo Técnico, que suportem dentro desta realidade a elaboração do cenário de projeção no horizonte de dez anos.

O resultado indicado determinará o Valor de Mercado, que se define por:

“Quantia mais provável pela qual se negociará voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referencia, dentro das condições de mercado vigente”

PREMISSAS

A avaliação econômico-financeira do **Acervo Técnico** encontra seu embasamento nas seguintes premissas:

Os 03 CATs – **Certificados de Acervo Técnico (relacionados no ANEXO I deste)** que abrangem algumas obras no período de 2008 à 2014 no seguimento de obras de infraestrutura rodoviária, que constituem o Acervo Técnico objeto desta avaliação, da **Demop Participações Ltda.**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os CATs – **Certificados de Acervo Técnico** selecionados pela empresa, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas abaixo, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Local da obra e ou serviço
- Período de execução



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

William Suzuki de Moura
Escrevente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

0040

DUCE SP
19 04 21

- Valor do Contrato incluindo aditivos e data base
- Habilitação futura em licitações;
- Possibilidade significativa de ganho em licitações.

5. CONCLUSÃO

Diante ao estabelecido, foram aplicados percentuais variados tendo como base os valores contratuais finais para cada **CAT – Certificado de Acervo Técnico** cujo valor final foi de **R\$ 20.582,06** (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) que representa 0,02% dos valores dos contratos, corrigidos pelo IPCA-E (IBGE), 02/1992, em virtude do tipo de obra e importância para participação em futuras licitações com grandes chances de habilitação e que terão garantidos os seguintes:

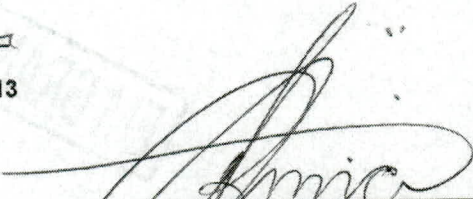
- À integração operacional;
- À evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 12 de março de 2021


Eng. Civil José Luiz Brandino Júnior
CREA- SP nº 5061515284 – RNP 2601491213


Jose Cicero Gomes
Contador - CRC 1SP179849-0


Eng. civil Renato Rodrigues Lima
CREA- SP nº 0601662349 – RNP 2605054128



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 16 FEV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o
original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
Escrevente

ANEXO I (Parte integrante do Laudo de Avaliação Econômica – Acervo Técnico da Demop Participações Ltda.

Detentores dos Acervos Técnicos: Eng. civil, CREA-SP nº 0601419096, Edson Scamatti e Eng. civil, CREA-SP nº 5061334309, André Hiratsuka.

Contratante	Objeto	Período		Nº CAT	Valor Final	Atualização monetária - base IPCA-E (IBGE), 02/1992
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-375, do km 0,00 ao 22,17, município de Palmital.	25/10/2013	25/10/2014	*2620140013763	R\$ 33.153.270,19	R\$ 46.047.757,22
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-483, trecho do km 0,00 (SP-270) ao km 41,20 (SP-421), no município de Taciba.	26/05/2012	25/03/2013	*2620140003709	R\$ 33.822.689,55	R\$ 51.270.972,90
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de duplicação da Rodovia SP- (Fernandópolis - Mira Estrela), do Km 12+365m ao Km 14+290m, inclusive implantação de 03 dispositivos de segurança em nível, tipo rotatória fechada, na projeção da cidade de Macedônia, inclusive serviços preliminares e complementares.	08/01/2008	07/10/2008	SRP-02948	R\$ 2.892.052,51	R\$ 5.581.532,21

Total R\$ 102.910.262,33



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
 Votuporanga, 16 FEV 2023
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
 Valor recebido por autenticação R\$ 4,71
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura
 Escrevente

[Assinatura]
 Eng. civil José Luiz Brandino Júnior
 CREA-SP nº 5061515284 - RNP nº 2601491213

[Assinatura]
 Eng. civil Renato Rodrigues Lima
 CREA-SP nº 0601662349 - RNP nº 2605054128

[Assinatura]
 José Cicero Gomes
 Contador - CRC1SP179849-0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35236838031	CNPJ 40.800.937/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 535.046/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:00:13	CÓDIGO DE CONTROLE 173787231
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/06/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

0043



Certifico o registro sob o nº 535.046/22-4 em 22/06/2022 da empresa CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, NIRE nº 35236838031, protocolado sob o nº SPN2298972946. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173787231. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
01

Protocolo Redesim

SPN2298972946



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz		
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA RUA URUSSUI		NUMERO 147
COMPLEMENTO SALA 12A	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	CEP 04542050
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL silmar.pereira@escritorio votuporanga.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 40800937000166	NIRE - SEDE 35236838031
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 227,63 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

22/06/2022

Página 1 de 1



0044

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DENOMINADA
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 40.800.937/0001-66

NIRE 35.236.838.031

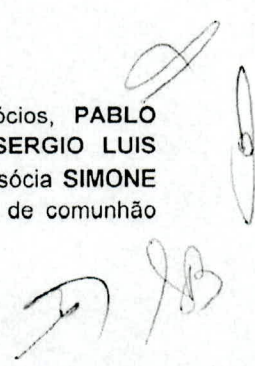
MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA pessoa jurídica com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.215.468.529, em sessão de 08 de dezembro de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.894.169/0001-68, com sede e domicílio na Rua Urussui, nº 147, Sala 12B, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.542-050, neste ato representada por seu administrador **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 SSP/SP, expedido em 09/03/2015, e do CPF nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3944, Bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-162.

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada:

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, com sede e foro na Rua Urussui, nº 147, Sala 12A, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Cep. 04.542-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.236.838.031**, em sessão de 10 de fevereiro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 40.800.937/0001-66, têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Retiram – se da administração da sociedade os administradores não sócios, **PABLO ALEXANDRE RUVIÉRI TOSCHI**, **PAULO SERGIO HOMSI MORTARI** e **SERGIO LUIS CHIQUETTO**, passando a administração ser exercida pela administradora não sócia **SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão



0045

parcial de bens, nascida em 14 de Janeiro de 1979, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.174 SSP/SP, expedido em 05/01/2009, e do CPF nº 273.308.998-60, residente e domiciliado na Rua Guerino Andretto, nº 5148, Bairro Parque Residencial do Lago, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-117;

Diante disso a **cláusula 7ª** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14 de Janeiro de 1979, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.174 SSP/SP, expedido em 05/01/2009, e do CPF nº 273.308.998-60, residente e domiciliado na Rua Guerino Andretto, nº 5148, Bairro Parque Residencial do Lago, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-117, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora deles, assinando isoladamente, únicos e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedados o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor do sócio, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

- 2 - O sócio e o administrador não sócio decidem CONSOLIDAR o Contrato Social, a fim de adaptar as suas cláusulas às novas normas que, doravante, passará a ter seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade gira sob a denominação social **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Rua Urussui, nº 147, Sala 12A, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Cep. 04.542-050.



0046

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, fazendo parte como quotista somente o socio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo de **ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE INFRA ESTRUTURAS, TAIS COMO: TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO: DIGITAÇÃO DOCUMENTOS, CONTRATOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E SIMILARES SEM OPERADOR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), divididos em 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL
MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA	4.500.000	R\$ 4.500.000,00
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

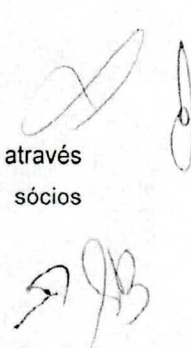
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o iniciou suas atividades em **28/01/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações do socio serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios



0048

comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

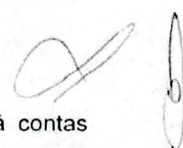
A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14 de Janeiro de 1979, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.174 SSP/SP, expedido em 05/01/2009, e do CPF nº 273.308.998-60, residente e domiciliado na Rua Guerino Andretto, nº 5148, Bairro Parque Residencial do Lago, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.505-117, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora deles, assinando isoladamente, únicos e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedados o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor do sócio, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" aos administradores não sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



0049

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotista a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotistas ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotistas, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

0050

São Paulo/SP, 25/10/2023.

**À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
CONCORRÊNCIA Nº 42/2023 – GOINFRA**

FOLHAS DESCRIÇÃO

01	CAPA
02	Índice de páginas
03	Declaração de entrega
04	Documento pessoal
05 a 58	Ato Constitutivo e Alterações
59	Carta apresentação
60	CNPJ
61 a 102	Cadastros Estadual e Municipal
103	Certidão – Receita Federal
104 a 107	Certidão – Receita Estadual
108 e 109	Certidão Municipal
110	Certidão – FGTS
111	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
112 a 120	Certidão CREA – Empresa, Profissionais e Vínculos empregatícios
121 a 153	Certidão 338/2021 – Crea/SP e documentos Cisão
154 a 229	Certidões de Acervo Técnico
230	Indicação resp. técnico
231	Renúncia de visita téc.
232	Certidão – Falência ou Concordata
233 a 238	Balanco Patrimonial e SPED contábil
239	Índice Financeiro
240 a 241	Declarações
242	Declaração INCISO XXXIII
243	Termo de Encerramento

**SIMONE
CRISTINA VIANNA
BALAGUER:
27330899860**

Assinado digitalmente por SIMONE CRISTINA
VIANNA BALAGUER:27330899860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=19842184000165, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=SIMONE CRISTINA
VIANNA BALAGUER:27330899860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.27 14:33:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
Simone Cristina Vianna Balaguer - Administradora

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o Índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas, decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - O sócio que representa a maioria do capital social poderá promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

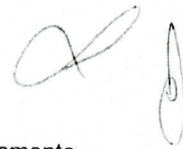
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas apresentando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma



0051

maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

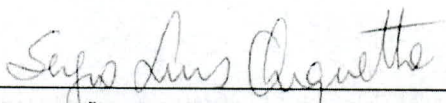
Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar justo e contratado, mandará digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus

herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

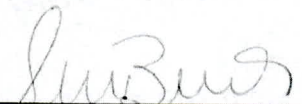
São Paulo - SP, 25 de maio de 2022.



MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA (sócia)

neste ato representada por seu administrador não sócio

SERGIO LUIS CHIQUETTO



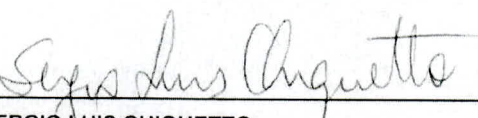
SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER
administradora



PABLO ALEXANDRE RUVIÉRI TOSCHI

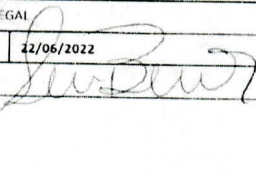


PAULO SERGIO HOMSI MORTARI



SERGIO LUIS CHIQUETTO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
27330899860	Sem Declaração	3037174	05/01/2009	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
GUERINO ANDRETTO				5148	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PARQUE RESIDENCIAL DO LAGO				15505117	
COMPLEMENTO					
CASA					
MUNICÍPIO				UF	
Votuporanga				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Votuporanga		DATA	22/06/2022	
NOME	SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER		ASSINATURA		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP238551**, expedida em **20/10/2004**, inscrito no CPF nº 08085381877, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA)

São Paulo, 22/06/2022.

SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA



Certifico o registro sob o nº 535.046/22-4 em 22/06/2022 da empresa CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, NIRE nº 35236838031, protocolado sob o nº SPN2298972946. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173787231. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0055



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2298972946** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/06/2022.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo N° SPN2298972946.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA de NIRE 35236838031**, protocolizado sob o número **SPN2298972946** em **22/06/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **535046224**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/06/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 535.046/22-4 em 22/06/2022 da empresa CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, NIRE nº 35236838031, protocolado sob o nº SPN2298972946. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 173787231. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0057

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/06/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Documentos Pessoais Simone pdfa.pdf

SILMAR RIBEIRO DA SILVA 08085381877 PEREIRA	22/06/22 10:22	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
--	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

SILMAR RIBEIRO DA SILVA 08085381877 PEREIRA	22/06/22 10:22	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--	----------------	---------------------------------

CONTRATO SOCIAL COM CAPA pdfa.pdf

SILMAR RIBEIRO DA SILVA 08085381877 PEREIRA	22/06/22 10:22	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
--	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2298972946

São Paulo/SP, 25/10/2023.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
CONCORRÊNCIA Nº 42/2023 – GOINFRA

DECLARAÇÃO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
R. URUSSUI, 147, SALA 12A, BAIRRO ITAIM BIBI
CEP 04.542-050 - SAO PAULO/SP
CNPJ - 40.800.937/0001-66 IE - 130.595.866.114
construteq.admdeobras@gmail.com

Nome completo: **SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER** - Administradora
Endereço: Rua Guerino Andretto, nº 5148, Bairro Parque Residencial do Lago, CEP 15.505-117, Votuporanga-SP
Data de Nascimento - 14/01/1979
Estado Civil – Casada
Fone: (17) 99616-4414 - email: **simone.vianna@escritoriovotuporanga.com.br**
RG sob nº 3.037.174 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 273.308.998-60

DECLARA, na oportunidade, credenciamos junto à GOINFRA, a pessoa do Sr.(a) **EDUARDO DA SILVA GONÇALVES CAMELO**, RG 59.166.640-6 SSP/SP – CPF 090.785.267-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

**SIMONE CRISTINA
VIANNA BALAGUER**
27330899860

Assinado digitalmente por SIMONE CRISTINA VIANNA
BALAGUER:27330899860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=19842184000165, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER:
27330899860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-26 14:15:50
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
Simone Cristina Vianna Balaguer - Administradora

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.800.937/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/02/2021	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTEQ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUSSUI	NÚMERO 147	COMPLEMENTO SALA 12A	
CEP 04.542-050	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTEQ.ADMDEOBRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 1248-7375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 09:11:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

0060

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 26090f0e-588f-4b72-8e0a-1862b22f8114

Estabelecimento	
IE: 130.595.866.114 CNPJ: 40.800.937/0001-66 Nome Empresarial: CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA Nome Fantasia: CONSTRUTEQ Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA URUSSUI Nº: 147 CEP: 04.542-050 Município: SAO PAULO	Complemento: SALA 12A Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 10/02/2021 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Atividades Econômicas: Construção de rodovias e ferrovias Construção de edifícios Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente Obras de terraplenagem Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente Administração de obras Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Compra e venda de imóveis próprios Aluguel de imóveis próprios Loteamento de imóveis próprios Serviços de engenharia Serviços de cartografia, topografia e geodésia Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/02/2021 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 10/02/2021	

0061

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.28.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

0062



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.800.937/0001-66

C.C.M: 6.844.417-6

Contribuinte	: CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R URUSSUI 147 SALA 12A
Bairro	: ITAIM BIBI
CEP	: 04542-050
Telefone	: (17) 3426-7500
Início de Funcionamento	: 10/02/2021
Data de Inscrição	: 18/02/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 016.101.0339-4
Última Atualização Cadastral	: 30/05/2022
Credenciamento DEC	: 18/02/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.800.937/0001-66

C.C.M: 6.844.417-6

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	10/02/2021
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Principal	10/02/2021
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundário	10/02/2021
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	10/02/2021
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundário	10/02/2021
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	10/02/2021
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundário	10/02/2021
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	10/02/2021
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundário	10/02/2021
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Secundário	10/02/2021
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	10/02/2021
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Secundário	10/02/2021
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	10/02/2021
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundário	10/02/2021
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	10/02/2021
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	10/02/2021
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundário	10/02/2021
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	10/02/2021
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	10/02/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 40.800.937/0001-66

C.C.M: 6.844.417-6

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	17/03/2021	ISS	5	
1023	17/03/2021	ISS	5	
1058	17/03/2021	ISS	5	
1090	17/03/2021	ISS	5	
1520	17/03/2021	ISS	5	
1694	17/03/2021	ISS	5	
1805	17/03/2021	ISS	5	
1821	17/03/2021	ISS	5	
1899	17/03/2021	ISS	5	
3158	17/03/2021	ISS	5	
30406	04/03/2021	TFE	-	

Expedida em 24/10/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ek7y2T8D**

Data de validade: **24/01/2024**



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2230518520	1631076
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
30/05/2022	23/03/2021
DATA DE VALIDADE	
23/03/2024	



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	40.800.937/0001-66
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA URUSSUI, 147 SALA 12A	
ITAIM BIBI, São Paulo - SP CEP: 04542050	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	10.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	263.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	
4120400 - Construção de edifícios	
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	

0066

DADOS DA EMPRESA

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399101 - Administração de obras
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios
6810202 - Aluguel de imóveis próprios
6810203 - Loteamento de imóveis próprios
7112000 - Serviços de engenharia
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 30/05/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 01610103394**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para

0067

empresas sem estabelecimento.

- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para

0068

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Grupo de Atividade [nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta

metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável
- » Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a)

0071

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)
- 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a)

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b)
- 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucuri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

0073

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros

mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-15]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucris Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucris Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZC]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/03/2021	CLCB 0000699035	23/03/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	2376910	31/05/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 6810-2/01-001 - Apartamentos próprios; compra e venda de
- » 6810-2/01-002 - Casas próprias; compra e venda de
- » 6810-2/01-003 - Compra e venda de imóveis próprios
- » 6810-2/01-004 - Imóveis próprios; compra e venda de
- » 6810-2/01-005 - Terrenos próprios; compra e venda de
- » 6810-2/02-001 - Administração de imóveis próprios
- » 6810-2/02-002 - Aluguel de imóveis próprios; residenciais e não-residenciais

- » 6810-2/02-003 - Aluguel de imóvel próprio
- » 6810-2/02-005 - Aluguel de terras próprias
- » 6810-2/02-009 - Imóveis próprios; locação de
- » 7112-0/00-001 - Assessoria técnica em construção
- » 7112-0/00-002 - Assistência técnica na área de engenharia
- » 7112-0/00-003 - Avaliação, perícia e inspeção em engenharia; serviços de
- » 7112-0/00-005 - Calculista em construção; escritório de
- » 7112-0/00-006 - Cálculo estrutural; serviços de
- » 7112-0/00-007 - Consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica; serviços de
- » 7112-0/00-008 - Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas
- » 7112-0/00-013 - Engenharia de projetos; serviços de
- » 7112-0/00-018 - Engenharia; serviços técnicos de
- » 7112-0/00-019 - Escritório de projetista; serviços de engenharia
- » 7112-0/00-020 - Escritório de projetos de engenharia
- » 7112-0/00-021 - Fiscalização de obras; serviços de
- » 7112-0/00-022 - Gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia
- » 7112-0/00-023 - Inspeção técnica de engenharia
- » 7112-0/00-025 - Planejamento de obras; serviços de
- » 7112-0/00-028 - Projetos de edifícios; serviços de engenharia
- » 7112-0/00-030 - Projetos de engenharia civil; serviços de
- » 7112-0/00-033 - Projetos de engenharia; elaboração de
- » 7112-0/00-035 - Projetos de obras viárias; elaboração de
- » 7112-0/00-037 - Projetos estruturais; elaboração de
- » 7112-0/00-038 - Projetos hidráulicos; elaboração de
- » 7112-0/00-039 - Projetos na construção civil; elaboração de
- » 7112-0/00-041 - Projetos para infra-estrutura; elaboração de
- » 7112-0/00-045 - Supervisão de obras por engenheiros; serviços de
- » 7119-7/01-016 - Projetos de topografia
- » 7119-7/01-017 - Projetos topográficos
- » 7119-7/01-018 - Topografia; serviços de
- » 7711-0/00-001 - Automóveis sem condutor; leasing operacional de
- » 7719-5/99-001 - Caminhões sem condutor; locação de, aluguel de
- » 7719-5/99-002 - Caminhões sem motorista; locação de, aluguel de
- » 7719-5/99-003 - Caminhões; arrendamento sem opção de compra de
- » 7732-2/01-001 - Betoneiras; aluguel de, locação de
- » 7732-2/01-002 - Escavadoras para construção sem operador; aluguel de, locação de
- » 7732-2/01-004 - Guindastes, empilhadeiras para construção civil, sem operador; aluguel de, locação de
- » 7732-2/01-005 - Máquinas de terraplenagem sem operador; aluguel de, locação de
- » 7732-2/01-006 - Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de, locação de
- » 7732-2/01-009 - Motoniveladores para construção sem operador; aluguel de, locação de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

- » 7732-2/01-010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LEASING OPERACIONAL DE
 - » 8211-3/00-001 - Arquivamento de documentos; serviços de
 - » 8211-3/00-002 - Centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais
 - » 8211-3/00-003 - Centros de serviços de apoio às empresas
 - » 8211-3/00-004 - Escritório virtual; serviços de
 - » 8211-3/00-005 - Organização de arquivo de documentos no local do contratante; serviços de
 - » 8211-3/00-006 - Organização de arquivos; serviços de
 - » 8211-3/00-007 - Preparo de folha de pagamento; serviços de
 - » 8219-9/99-003 - Datilografia; serviço de
 - » 8219-9/99-004 - Digitação de faturas, documentos, carnês; serviços de
 - » 8219-9/99-005 - Digitação de textos; serviço de
 - » 8219-9/99-008 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
 - » 8219-9/99-010 - Secretaria; serviços de
 - » 7732-2/01-011 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR; ARRENDAMENTO SEM OPÇÃO DE COMPRA DE
 - » 8211-3/00-010 - COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, ETC.; FORNECIMENTO DE
 - » 8211-3/00-011 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS
 - » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
 - » Resposta: Não
 - » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
 - » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
 - » Resposta: Sim
 - » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
 - » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.
- FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**
- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

30/05/2022

4120-4/00

4211-1/01

4211-1/02

4213-8/00

0082

4299-5/99
 4313-4/00
 4319-3/00
 4399-1/01
 4399-1/99
 6810-2/01
 6810-2/02
 7112-0/00
 7119-7/01
 7711-0/00
 7719-5/99
 7732-2/01
 8211-3/00
 8219-9/99
 6810-2/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		6810-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		4399-1/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		4399-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		4319-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		4313-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
---------------------	---------------------------------	-------------

0083

30/05/2022

4299-5/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

4213-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

4211-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

8211-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

7732-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

7719-5/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

7119-7/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

30/05/2022

7112-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

0084

Prefeitura de São Paulo

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		6810-2/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		6810-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		8219-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		4120-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/05/2022		4211-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	4399-1/01	20220010174462	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

» Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

» Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

0085

- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4º do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento

Gerador de Impacto de Vizinhaça ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=dOLpWprwyM0SpEsa&l=20220010174462&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	6810-2/01	20220010174464	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

0087

- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=gUpFINRIut5PdYIC&l=20220010174464&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	6810-2/02	20220010174467	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com

0088

demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=3p2vRd9yqNLmac6P&l=20220010174467&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	7112-0/00	20220010174468	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4º do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

0090

- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

0091

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=t52erQjrkMZqWem8&l=20220010174468&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	7119-7/01	20220010174474	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação,

equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=MKm9Ujpk5v5ZYsV&l=20220010174474&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	7711-0/00	20220010174479	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet

0093

não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento possua a atividade estacionamento dos grupos de atividades serviços de armazenamento

Prefeitura de São Paulo

e guarda de bens móveis em terrenos com área total maior que 500m² (quinhentos metros quadrados) não localizados no subsolo, atendo a Quota Ambiental (QA) conforme parágrafos 6º e 7º do artigo 76 da Lei Municipal 16.402/2016.

- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=QlYsW2LkXfhJx1iG&l=20220010174479&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

31/05/2022

7719-5/99

ORIENTAÇÕES:

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da Secretaria de Licenciamento:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO**ATIVIDADE**

31/05/2022

7732-2/01

ORIENTAÇÕES:

- » Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento ou à Divisão Técnica de Local de Reunião – CONTRU/DLR, da Secretaria de Licenciamento, nos casos de licenciamento de locais de reunião (estabelecimentos com capacidade de lotação superior a 250 pessoas, tais como cinemas, teatros, templos, boates, salões de festas ou bailes, restaurantes e assemelhados). Endereços das Subprefeituras no site:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978> ou verifique na página da

Secretaria de Licenciamento:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/servicos/index.php?p=153079>

- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	8211-3/00	20220010174483	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto

de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=oNcxsXzeZ5F4abse&l=20220010174483&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	8219-9/99	20220010174487	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que

a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público

coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=snQxsjFg0k1aeeVU&l=20220010174487&c=40800937000166>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/05/2022	A1	20220010174489	INDETERMINADA

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4º do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do

art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.